EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2017 Governo do Estado do Maranhão SEGEP

A SEGEP - Secretaria de Estado de Gestão e Previdência do Governo do Estado do Maranhão, por meio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia 04 DE OUTUBRO DE 2017, a partir das 10:00 horas, no auditório da VIP LEILÕES, localizada à BR-135, KM-07 nº05 - Distrito Industrial - São Luís/MA, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line e presencial", para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Matrícula 1296-JUCEMA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 06/2017 - ASSEJUR/SEGEP, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos inservíveis ao uso do Governo do Estado do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

2 – DA REALIZAÇÃO

2.1 – O leilão será realizado no dia **04 DE OUTUBRO DE 2017**, a partir das 10:00h, na modalidade **PRESENCIAL e ON-LINE**, sendo o pregão presencial realizado no auditório da VIP LEILÕES localizado à BR-135, KM-07, N 05 - Distrito Industrial - São Luís/MA, o qual controlará e definirá o andamento e a interação dos lances presenciais com o pregão virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

3 - DO REGRAMENTO

3.1 – O leilão será regido por este Edital Público de Leilão **nº. 001/2017SEGEP**, pelo Decreto 21.981/32 e pela Lei 8.666/93, do tipo maior lance ofertado a partir dos lances mínimos constantes do ANEXO I deste Edital. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial ou pelo sistema "on-line", implica em aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições;

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo o interessado observar as seguintes formas de participação: **ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,** COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.
- a) Da participação presencial os arrematantes e/ou interessados presentes ao pregão presencial e que queiram arrematar, deverão portar seus documentos de identificação: CPF E CI para pessoa física e CNPJ e contrato social para pessoa jurídica, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, para cadastro no sistema e emissão do boleto com valor total da arrematação.
- b) Da participação "on-line" para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concede-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;
- 4.2 Não poderão participar deste Leilão: a) Menor de idade; b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;

c) Funcionários e servidores do Governo do Estado do Maranhão.

5 – DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

- 5.1 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo ao Governo do Estado do Maranhão nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 5.2 O Governo do Estado do Maranhão responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 5.3 Nem o Governo do Estado do Maranhão nem o leiloeiro oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o Governo do Estado do Maranhão e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

6 - DO PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS LOTES VENDIDOS

- 6.1 Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial, através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), o qual pode ser retirado na hora do leilão no setor financeiro da VIP Leilões ou emitido on-line no setor "minhas compras" do site www.vipleiloes.com.br, sendo expressamente vedada a empresa organizadora do leilão e ao leiloeiro: a) receber caução com cheque próprio ou de terceiros, independente do grau de parentesco com o arrematante; b) receber caução em espécie;
- 6.2 A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line ou presencial, acarretará ao arrematante uma multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora do leilão emitir titulo de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 6.3 Para os arrematantes "on-line" e que não estejam presentes ao local do pregão, será disponibilizado no link "minhas compras" do site www.vipleiloes.com.br os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.
- 6.4 Confirmados os créditos de pagamento dos boletos bancários relativos aos lotes, expedirá a empresa organizadora do leilão, "Nota de Venda em Leilão", liberando o lote para entrega aos arrematantes, os quais terão o prazo improrrogável de 05 dias úteis para retirada completa dos veículos dos locais em que se encontram e devidamente informados no anexo I deste edital, sob suas expensas e risco, sendo os arrematantes responsáveis por taxas, impostos ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais. Excedido o prazo para retirada dos veículos pelos arrematantes, será cobrada dos arrematantes a taxa de 1% por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, quando este perderá o direito ao(s) veículo(s) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiloado(s) p/ pagamento da estadia.

7 – DAS CUSTAS DA ARREMATAÇÃO

7.1 – Sobre o preço da arrematação pagarão os arrematantes o percentual de 5 % (cinco por cento),

referente à comissão do Leiloeiro, conforme previsto no Art. 24 do Decreto 21.981/32, sobre o valor final de venda dos lotes a ser pago contra recibo passado em separado e custas de transferência de propriedade, conforme valores constantes no item 8. O não pagamento dos percentuais acima dispostos, implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1 A documentação dos veículos será entregue aos arrematantes no prazo de até 30(trinta) dias úteis da realização do leilão, para que os mesmos procedam a transferência dos veículos para o seu nome, nos termos da lei. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues com o chassi recortado e sem documentação de uso e transferência, destinando-se somente ao desmanche e reaproveitamento de peças e componentes.
- 8.2 Os veículos objeto do Leilão serão entregues aos arrematantes sem débitos (em dia em IPVA e multas até a data do leilão), para que os mesmos procedam a transferência dos veículos para sua propriedade nos termos e nos prazos da lei.
- 8.3 Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quanto ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja por falta de atualização ou de lançamento pelos órgãos de trânsito ou mesmo desconhecimento pelos compradores.
- 8.4 O Governo do Estado do Maranhão responde pela origem e pela documentação dos veículos a serem entregues aos arrematantes, respondendo também por qualquer débito ou pendência existente sobre os mesmos e anteriores à data de realização do leilão.
- 8.5 Para todos os veículos, independentemente do prazo de recebimento dos documentos, débitos posteriores ao leilão, são de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 8.6 Os arrematantes terão o prazo máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do CRV, devidamente assinado pelas partes e com firma reconhecida, cujos custos são de responsabilidade do arrematante, para efetuar a transferência dos veículos para o seu nome junto ao DETRAN de seu domicílio, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Excedido esse prazo, além das multas e pontuações previstas na legislação de trânsito brasileira, os arrematantes poderão ter seus veículos bloqueados e apreendidos na forma da lei.
- 8.7 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, descaracterização, reposição de motor, vistoria e/ou regularização, adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;

9 - DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO PREGÃO

- 9.1 Os lances mínimos listados no Anexo I deste edital são os valores mínimos de venda dos lotes e servirão de base para as ofertas a serem lançadas de maneira presencial ou on-line. Para os lotes que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores mínimos estipulados pela SEGEP poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, serem recebidas ofertas condicionais à aprovação posterior pela SEGEP.
- 9.2 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do pregão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.

10 – DA ADVERTÊNCIA E DAS PENALIDADES

10.1 - Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem

alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

10.2- Os veículos deverão ser retirados do local em que se acham e informados no anexo I, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, de forma agendada. Excedido este prazo, será cobrado o percentual disposto no item 6.4. Os veículos pagos e não retirados serão leiloados para pagamento das estadias e o saldo restante recolhido em conta específica à disposição do arrematante, deduzidos os custos de depósito e cobrança que houverem, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

11 - DOS LANCES ON-LINE.

11.1 – Os lances poderão ser realizados de forma "on-line" através de login no site: www.vipleiloes.com.br. (ver item 4.1)

12 - DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.1 – Os veículos deverão ser visitados pelos interessados, no pátio do Leiloeiro localizados em **São Luís/MA** à BR 135, KM -07, N 05 – Distrito Industrial – São Luís/MA, conforme descrito no Anexo I (lista dos lotes) deste edital, a partir do dia **02.09.2017** em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor, carga, ano e modelo dos veículos, quantitativo dos lotes, especificação e modelos dos veículos, descrições e condições físicas do lotes. Informações dadas pelo leiloeiro durante o pregão sobre os lotes, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem: 13.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital: a) quanto à avaliação dos veículos; b) quanto à designação do leiloeiro. 13.1.2- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o pregão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com o(s) servidor(es) designado(s) pela **SEGEP**. 13.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

14 – AVISO IMPORTANTE: O LEILOEIRO OFICIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, EM COMUM ACORDO COM A SEGEP, ALTERAR ESTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, INCLUIR, MODIFICAR, UNIR, DESMEMBRAR OU RETIRAR LOTES, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO OU EVENTUAL IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO LIBERAR OU NÃO UMA ARREMATAÇÃO EFETIVADA. toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração ao ANEXO I do edital, serão feitas verbalmente pelo leiloeiro oficial antes ou durante o pregão.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Maiores informações sobre os lotes, estado físico e especificações dos veículos em leilão e agendamento de visitas, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro à BR-135, KM-07 N 5, Distrito Industrial São Luís/MA, pelo fone: (98)3334-8888, no site: www.vipleiloes.com.br, ou ainda na sede da SEGEP à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade.
- 15.2 Em face da natureza jurídica do leilão e do mesmo ocorrer fisicamente em São Luís/MA, fica eleito o foro de São Luís/MA para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3 O leiloeiro apresentará à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais

Alienáveis, no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis após a data de realização do pregão, o resultado final do Leilão com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas, cópias das notas de venda emitidas, cópias das publicações em jornais de grande circulação, bem como cheque de sua emissão nominal ao Governo do Estado do Maranhão no valor total apurado no leilão, deduzidos apenas os valores de documentos devidamente autorizados pela comissão de leilão.

- 15.4 Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial até a efetiva prestação de contas para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao valor do lance mínimo. O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis.
- 15.5 Os arrematantes que tenham pago seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."
- 15.6 Este edital e seu anexo, bem como catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão à disposição dos interessados na sede da SEGEP à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade e no escritório do leiloeiro à BR-135, KM-07 n 05 Distrito Industrial, onde poderão ser obtidos gratuitamente.
- 15.7 A SEGEP, através da sua Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.
- 15.8 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Luis MA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.
- 15.9 Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos, organizados em lotes.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E PATRIMÔNIO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS

ANEXO I

LOTE	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	PLACA	CHASSI	сомв.	DESC.	MÍNIMO
1	HONDA	XLR 125	2001	HPL1757	9C2JD17101R016674	G	RECUPERÁVEL	232,70
2	HONDA	XLR 125	2001/02	HPL1737	9C2JD17102R000008	G	RECUPERÁVEL	232,70
3	HONDA	XLR 125	2001	HOO6069	9C2JD17101R004831	G	RECUPERÁVEL	232,70
4	HONDA	XLR 125	2001/02	HPL1759	9C2JD17102R000436	G	RECUPERÁVEL	232,70
5	HONDA	XLR 125	2001/02	HPL1769	9C2JD17102R001147	G	SUCATA	58,17
6	HONDA	XLR 125	2001/02	HPL1741	9C2JD17102R001032	G	SUCATA	58,17
7	HONDA	XLR 125	2001/02	HPL1756	9C2JD17102R001161	G	RECUPERÁVEL	232,70
8	HONDA	XLR 125	1998	HOY9052	9C2JD170WWR021716	G	SUCATA	58,17
9	FIAT	UNO MILLE FIRE	2001/02	HPL2306	9BD15822524321937	G	SUCATA	212,02
10	FIAT	UNO MILLE FIRE	2001/02	HPL2303	9BD15822524321598	G	SUCATA	212,02
11	FIAT	UNO MILLE FIRE	2002/03	HPN8632	9BD15822534426848	G	SUCATA	222,00
12	FIAT	UNO MILLE FIRE	2001/02	HPL2316	9BD15822524321657	G	SUCATA	212,02
13	FIAT	UNO MILLE FIRE	2002/03	HPN8559	9BD15822534426733	G	SUCATA	222,00
14	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2001/02	HPL7270	93XJNK3402C118229	D	RECUPERÁVEL	2942,80
15	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2002	HPN2274	93XJNK3403C223840	D	SUCATA	1426,80

16	FIAT	ELBA 1.6 IE	1995/96	HOO0901	9BD155375S5596944	G	SUCATA	178,90
17	GM	CORSA GL	1997/98	HOS8907	9BGSE08NWVC612423	G	SUCATA	202,52
18	GM	D20 CUSTOM	1988/89	HPB0497	9BG244NNKJC008427	D	SUCATA	750,00
19	VW	GOL 1.6 POWER	2003	HPD5890	9BWCB05X13T128365	G	SUCATA	360,32
20	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	1998/99	HPD6925	93XJNK340WC000231	D	SUCATA	646,22
21	FIAT	PALIO WEEK ELX FLEX	2005/06	HQB4783	9BD17301A64166482	F	RECUPERÁVEL	1832,10
22	VW	GOL 1.6 POWER	2005/06	HQB0415	9BWCB05W06P014099	F	RECUPERÁVEL	1613,00
23	VW	VW/GOL 1.6 POWER	2005/06	HQA9774	9BWCB05W96P014361	F	RECUPERÁVEL	1613,00
24	FIAT	PALIO ELX FLEX	2009/10	NMX5834	9BD17144JA5579893	F	RECUPERÁVEL	2080,90
25	FIAT	PALIO FIRE	2003	HPO0172	9BD17146232332225	F	RECUPERÁVEL	1071,20
26	FIAT	PALIO ELX FLEX	2009/10	NMX5242	9BD17144JA5579889	F	RECUPERÁVEL	2080,90
27	FIAT	PALIO ELX FLEX	2009/10	NMX6488	9BD17144JA5581659	F	RECUPERÁVEL	2080,90
28	HONDA	XLR 125	2002	HPP6041	9C2JD17102R023112	G	RECUPERÁVEL	232,70
29	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2005	HQB0758	9BD15822764791915	F	RECUPERÁVEL	1064,50
30	TOYOTA	HILUX SW4	2001	HOO7780	JTB11GNJ610069343	D	RECUPERÁVEL	8368,00
31	VW	SANTANA	2003	HPO0152	9BWAC03X33P020166	G	RECUPERÁVEL	1520,30
32	TOYOTA	BAND. BJ55LP 2BL	1995	HOO1857	9BRBJ006081005771	D	RECUPERÁVEL	2807,40
33	FIAT	PALIO ELX FLEX	2009/10	NMX4716	9BD17144JA5579898	F	RECUPERÁVEL	2080,90
34	TOYOTA	COROLLA XEI18FLEX-	2009/10	NMW3439	9BRBB48EXA5105796	F	RECUPERÁVEL	15036,00
	GM	AUT. ASTRA HP	2006/07		9BGT48W07B177825	F	RECUPERÁVEL	
35		4PADVANTAGE		NHA4881		D D		2477,20
36	KIA	BESTA GS GRAND	2003/04	HPS1726	KNHTS732247140024	_	SUCATA	582,17
37	FIAT	STRADA FIRE	2004	HPS3743	9BD27801042408548	G	RECUPERÁVEL	1586,60
38	FIAT	PALIO FIRE	2003	HPN9901	9BD17146232332252	G	SUCATA	267,80
39	TOYOTA	HILUX 2CDL DX	2003	HPO0142	8AJ33LNL039107766	D	RECUPERÁVEL	3699,80
40	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	1998/99	HPD6013	93XJNK340WC000043	D	SUCATA	646,22
41	VW	GOL PATRULHEIRO 1.8	2003	HPP3382	9BWCC05XX3T138731	G	SUCATA	367,55
42	FORD	RANGER 11D	2005/06	HPD9929	8AFER11D3WJ071255	D	SUCATA	720,20
43	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	1998/99	HPC9987	93XJNK340WC000175	D	SUCATA	646,22
44	GM	CARAVAN	1988	VE1319	9BGVN15DJJB110420	A F	SUCATA	208,00 266,12
45	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2005/06	HQA9151	9BD15822764791923	Г	SUCATA	•
46	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2001/02	HPL2446	93XJNK3402C116999	D	SUCATA	735,70
47	FORD	RANGER 11D	1998/99	HPD9927	8AFER11D3WJ071482	D	SUCATA	386,77
48	TOYOTA	COROLLA XEI18FLEX	2010	NNA9762	9BRBB48E5A5124000	F	RECUPERÁVEL	14743,80
49	GM	CORSA CLASSIC	2003	HPR0228	9BGSB19N04B122259	G	SUCATA	300,10
50	GM	KADETT IPANEMA GL	1998	HPB0027	9BGKZ35BWWB414899	G	SUCATA	220,67
51	FIAT	UNO MILLE FIRE	2005/06	HPX3268	9BD15822564684260	G	SUCATA	266,12
52	GM	S10 2.8 D 4X4	2002	HPN4322	9BG138BC02C420781	D	SUCATA	652,27
53	VW	PARATI CLI 1.8	1996	HOO1681	9BWZZZ379TT175406	G	SUCATA	536,45
54	GM	KADETT IPANEMA GL	1998	HPB0019	9BGKZ35BWWB415091	G	SUCATA	220,67
55	FIAT	STRADA FIRE	2004	HPS4550	9BD27801042408552	G	SUCATA	396,65
56	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2002	HPN2116	93XJNK3403C223853	D	SUCATA	1426,80
57	FORD	ESCORT GL 16V F	1998	HPB0052	8AFZZZEFFWJ012118	G	SUCATA	183,00
58	VW	GOL GL 1.8 MI	1998/99	HPC4412	9BWZZZ373WT147613	G	SUCATA	268,55
59	GM	BLAZER	2003	HPM7358	9BG116AX03C412509	G	SUCATA	1003,45
60	GM	S10 28 44 RONTAN CELA	2002/03	HPD5849	9BG138BC03C402514	D	SUCATA	652,27
61	GM	BLAZER	2001	HPC5478	9BG116AX01C433025	G	SUCATA	456,20
62	\0.04						SUCATA	
02	VW	SANTANA	2003	HPO0162	9BWAC03X63P019593	G	000/11/1	380,07

64	FIAT	UNO MILLE FIRE	2003	HPQ7982	9BD15822534495022	G	SUCATA	241,40
65	GM			HPD9985		G	SUCATA	,
66	RENAULT	CORSA WIND CLIO RN 1.0 16V	1999	HPM6960	9BGSC68Z0XC740846	G	SUCATA	223,37
67	FIAT	UNO MILLE FIRE	2002	HPN2276	93YBB06152J326850 9BD15822524395000	G	SUCATA	303,95
68	VW	PARATI 1.8	2002	HPL5912	9BWDC05X41T126494	G	SUCATA	222,00 352,20
69	VW					F	SUCATA	,
70	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6 GOL PATRULHEIRO 1.6	2004/05	HPW8663 HPW8218	9BWCB05X45P078962	F	SUCATA	379,30
71	VW		2004/05		9BWCB05XX5P078917		SUCATA	379,30
72	GM	GOL 16V	1998/99	HPD6948	9BWZZZ377XP021619	G G	SUCATA	196,55
73	FIAT	CORSA ST	2000/01	HPJ7543 HPQ7400	9BGSC80N01C186101	D	SUCATA	224,50
74	VW	DUCATO MINIBUS			93W231M2231011359	G	SUCATA	879,95
75	GM	SANTANA	2003/04	HPR9104	9BWAC03X24P001707		SUCATA	380,70
76	FORD	D40 CUSTOM	1988	HPB1871	9BG443NNJJC031538	D	SUCATA	476,40
	VW	RANGER 11D SANTANA	1998 1999	HPE9529 HPF7085	8AFER11D8WJ046514 9BWZZZ327YP012866	D	SUCATA	386,77
77	HONDA	NX - 4 FALCON	1999	HOY9088	9C2ND0700YR001596	G	SUCATA	293,82
78	GM	CORSA SUPER	2000	HPH9958	9BGSD68401C110243	G	SUCATA	158,00
79	FORD	I/FORD RANGER XL		HQE6397	8AFER13P67J005470	G	COOMIN	267,82
80		13P	2006			D	RECUPERÁVEL	4191,00
81	FORD	RANGER XL 13P	2006	HQE7033	8AFER13P17J005473	D	RECUPERÁVEL	4191,00
82	GM	BLAZER	2003	HPL0884	9BG116AX03C417387	G	SUCATA	1003,45
83	GM	BLAZER	2003	HPL0889	9BG116AX03C411854	G	SUCATA	1003,45
84	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	2004	HPW8354	9BWCB05X45P078928	F	SUCATA	375,37
85	HONDA	XR 250 TORNADO	2004	HPW9425	9C2MD34005R003232	G	SUCATA	143,22
86	HONDA	XR 250 TORNADO	2004	HPW9336	9C2MD34005R003223	G	SUCATA	143,22
87	HONDA	XR 250 TORNADO	2004	HPW9524	9C2MD34005R003246	G	SUCATA	143,22
88	HONDA	XR 250 TORNADO	2004	HPW9653	9C2MD34005R003229	G	SUCATA	143,22
89	HONDA	XR 250 TORNADO	2004	HPX7078	9C2MD34005R011092	G	SUCATA	143,22
90	HONDA	NX-4 FALCON	2006	HQE5873	9C2ND07006R007382	G	SUCATA	226,07
91	BRM	BRM/M8	2006	HQC5587	9B3BRM08Z6P000626	G	SUCATA	249,87
92	M.BENZ	LO 812	1991	HOO1069	9BM688177MB921208	D	SUCATA	1006,67
93	GM	CLASSIC SPIRIT	2005	HPX8388	9BGSN19N05B206120	G	SUCATA	343,07
94	GM	CORSA CLASSIC	2003	HPK9212	9BGSB19N03B198846	G	SUCATA	300,10
95	HONDA	NX-4 FALCON	2008	NHS8960	9C2ND07008R024885	G	SUCATA	255,37
96	HONDA	NX-4 FALCON	2008	NHS7734	9C2ND07008R024957	G	SUCATA	255,37
97	HONDA	NX-4 FALCON	2008	NHS7624	9C2ND07008R024966	G	SUCATA	255,37
98	HONDA	NX-4 FALCON	2008	NHS7216	9C2ND07008R025006	G	SUCATA	255,37
99	RENAULT	KANGOO ALL AMB	2003	HPX3469	8A1FC0R154L493196	G	SUCATA	406,45
100	VW	GOL 1.8	2002	HPO3693	9BWCC05X82T131498	G	SUCATA	350,72
101	FORD	RANGER XL 13P	2006	HQE5898	8AFER13PX7J005472	D	SUCATA	858,92
102	VW	GOL PATRULHEIRO 1.8	2003	HPP4430	9BWCC05X13T138729	G	SUCATA	367,55
103	GM	D-40	1988	HOP1199	9BG443NNJJC017866	D	SUCATA	476,40
104	HONDA	NX-4 FALCON	2008	NHS7501	9C2ND07008R024926	G	SUCATA	255,37
105	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHF8409	93XGNK7408C735243	D	SUCATA	1009,77
106	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHF9648	93XGNK7408C735228	D	SUCATA	1009,77
107	FORD	RANGER XLS 13F	2003/04	HPQ6002	8AFER13F44J313501	D	SUCATA	835,10
108	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHH0479	93XGNK7408C735222	D	SUCATA	1009,77
109	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHG9386	93XGNK7408C736812	D	SUCATA	1009,77
110	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHH0427	93XGNK7408C736817	D	SUCATA	1009,77
111	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHH0489	93XGNK7408C736819	D	SUCATA	1009,77
112	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007/08	NHG0470	93XGNK7408C735211	D	SUCATA	1009,77

113	RENAULT	CLIO RL 1.0	2001	HPL8118	93YBB0Y051J259534	G	SUCATA	246,00
114	RENAULT	CLIO RL 1.0	2001	HPL8112	93YBB0Y051J252404	G	SUCATA	246,00
115	GM	CELTA 5 PORTAS	2003/04	HPR1695	9BGRD48X04G123719	G	SUCATA	279,75
116	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2009/10	NMX2085	93XGNK74OAC961312	D	SUCATA	991,37
117	GM	CHEVROLET/CLASSIC LS	2011/12	NWZ5036	9BGSU19FOCB100593	G	SUCATA	491,45
118	BRAMONT	MAHINDRA SUV 4X4	2010/11	NWZ1578	94RBMMSU2B1M01382	D	SUCATA	458,78
119	GM	CHEVROLET/CLASSIC	2009/10	NMW8643	9BGSA1910AB179941	G	SUCATA	390,92
120	GM	CHEVROLET/CLASSIC	2009/10	NMW7334	9BGSA1910AB179640	F	SUCATA	390,92

Fonte: COMISSÃO/SPMML/SAMOP/SEGEP_25.08.17